



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR007/96, em 25 de março de 1996.

Exmº Sr.

Vereador Antonio Carlos Jacob

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Em 1ª votação:
Aprovado por unanimidade —

EM 01 / 03 / 96

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 007/96

“Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social às entidades que menciona, para remuneração de professores”.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)– Através da Mensagem nº 003, de 15.03.96 o ilustre Chefe do Executivo encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência, que “dispõe sobre a concessão de Subvenção Social às entidades que menciona, para remuneração de professores”.

2º)– O benefício da presente matéria, atingirá as seguintes entidades: Escola Arco-Íris de Pré-escolar, do Departamento de Assistência Social João de Freitas; Escola LUPAM, do Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor; Escola Infantil Maria de Lourdes Pinto, da Sociedade Beneficente Anália Franco; e Escola Infantil da Obra Promocional São Domingos;

3º)– A cada entidade, será repassada a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) em oito parcelas iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) cada;

4º)– As entidades beneficiárias, ficam obrigadas a prestar contas da Subvenção recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do presente exercício, sob pena de responsabilidade;

5º)– A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente

Vereador Célio Botaro
Titular

Vereador Itamar dos Santos
Titular

Em 2ª e 3ª votações:

Aprovado por unanimidade das

presentes 11 Condições

EM 04 / 03 / 96

Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara